



# PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2787, DE 21 DE Julho DE 2026

**Institui o Programa Selo Amigo PopRua no âmbito do Município de Sobral e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Programa Selo Amigo PopRua, com a finalidade de reconhecer e incentivar boas práticas desenvolvidas por empresas privadas, entidades da sociedade civil e demais instituições que promovam a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho de pessoas em situação de rua.

**Art. 2º** São objetivos do programa:

- I - incentivar a inclusão produtiva e a autonomia econômica das pessoas em situação de rua;
- II - promover a valorização de iniciativas privadas voltadas à responsabilidade social;
- III - estimular a ampliação de oportunidades de qualificação profissional e empregabilidade;
- IV - fomentar ações de integração social e redução das desigualdades;
- V - fortalecer as políticas públicas destinadas à população em situação de rua.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando logradouros públicos, áreas degradadas ou unidades de acolhimento como espaço de moradia e sustento, nos termos da legislação federal aplicável.

**Art. 4º** Poderão ser reconhecidas com o Selo Amigo PopRua as empresas e instituições que comprovadamente desenvolvam ações voltadas à inclusão social e produtiva da população em situação de rua, observados os critérios estabelecidos em regulamento, especialmente quanto à:

- I - contratação formal de pessoas em situação de rua;
- II - oferta de vagas de aprendizagem, estágio ou capacitação profissional;
- III - realização de projetos de inclusão social e geração de renda;
- IV - promoção de ações de acolhimento, qualificação e reinserção social;



## PREFEITURA DE SOBRAL

V - apoio a programas, serviços ou iniciativas destinados à população em situação de rua.

**Art. 5º** O reconhecimento previsto nesta Lei possui caráter exclusivamente honorífico e não gera direito a benefícios fiscais, tributários, financeiros ou creditícios.

**Parágrafo único.** O reconhecimento previsto nesta Lei não poderá ser utilizado como critério de pontuação, desempate ou preferência em licitações, chamamentos públicos, convênios ou outros procedimentos administrativos promovidos pelo município.

**Art. 6º** O reconhecimento de que trata esta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, devendo os critérios de concessão, renovação e eventual cancelamento do selo serem definidos em regulamento.

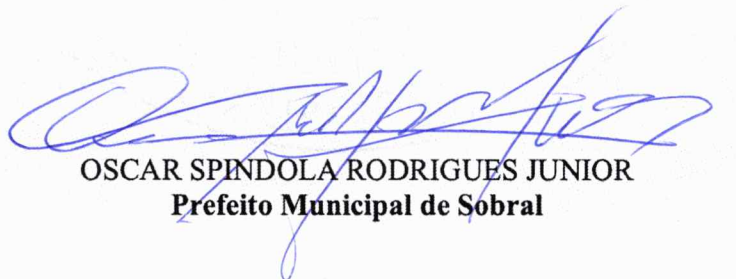
**Art. 7º** A divulgação do programa poderá ser realizada por meio dos canais institucionais já existentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município, vedada a criação de despesas obrigatórias específicas para essa finalidade.

**Art. 8º** A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do município e poderá ocorrer por meio dos programas e estruturas administrativas já existentes.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 21 DE Julho DE 2026.



OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR  
Prefeito Municipal de Sobral





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2764/2026

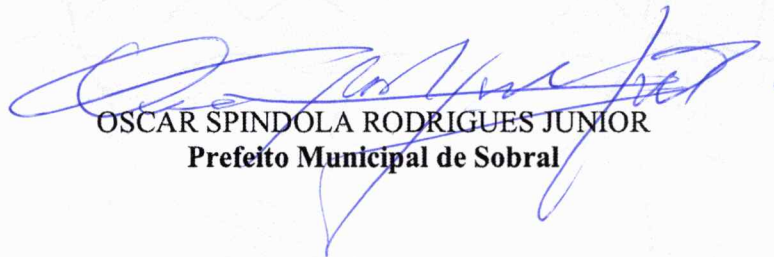
Ref. Projeto de Lei nº 155/2026

Autoria: Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **"Institui o Programa Selo Amigo PopRua no âmbito do Município de Sobral e dá outras providências."** aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,  
EM 23 DE OUTO DE 2026.



OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR  
Prefeito Municipal de Sobral